



### 3º RELATÓRIO TRIMESTRAL UPAE LIMOEIRO

#### 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº003/2014, assinado em 03/03/2014 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim – APAMI**, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Limoeiro** no Município de Limoeiro.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Julho a Setembro de 2020, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

#### 2. Perfil do Serviço

A UPAE Limoeiro é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X, sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

#### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 003/2014, com vigência a partir de 03/03/2014 até 02/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE LIMOEIRO implantada no município de Limoeiro-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 448.818,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

#### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Limoeiro, referente ao período de **Julho a Setembro de 2020**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

#### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17

UPAE LIMOEIRO – INDICADORES CONTRATUAIS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - JULHO A SETEMBRO DE 2020						
I. Indicadores de Produção						
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
				Execução Mensal		
1.1 Consulta	Produção	3.968	Julho	1.163	29,31	Meta não

Médica	executada/Meta x 100					Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	3.968	Agosto	1.738	43,80	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	3.968	Setembro	1.952	49,19	Meta não Cumprida/Justificada
1.2 Consulta não Médica	Produção executada/Meta x 100	602	Julho	413	68,60	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	602	Agosto	759	126,08	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	602	Setembro	871	144,68	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	600	Julho	166	27,67	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	600	Agosto	237	39,50	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	600	Setembro	282	47,00	Meta não Cumprida/Justificada

## 2. Indicadores de Qualidade

## 2.1 Atenção ao Usuário

2.1.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa de satisfação, com o mínimo, de 10% do total de atendimentos	Julho	194	16,68	Meta Cumprida
			Agosto	238	13,69	Meta Cumprida
			Setembro	235	12,03	Meta Cumprida
2.1.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/queixas recebidas x 100	Resolução de no mínimo 80% das queixas internas recebidas no período em análise	Julho	não houve queixas		-
			Agosto	1	100,00	Meta Cumprida
			Setembro	não houve queixas		-
2.2 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador, assim como o detalhamento das dificuldades encontrados para identificação da origem do paciente. Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Julho	714	100,00	Meta Cumprida
			Agosto	777	100,00	Meta Cumprida
			Setembro	1.132	100,00	Meta Cumprida

## 2.3 Indicadores de Gerenciamento Clínico

2.3.1 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/total de primeiras consultas disponibilizadas x100	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.	Julho	121	10,19%	Meta Cumprida
			Agosto	31	2,87%	Meta Cumprida
			Setembro	14	0,93%	Meta Cumprida
2.3.2 Taxa de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100		Julho	464	28,52%	Meta Cumprida
			Agosto	441	20,24%	Meta Cumprida
			Setembro	456	18,94%	Meta Cumprida
2.3.3 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas		Julho	0,35	-	Meta Cumprida
			Agosto	0,55	-	Meta Cumprida
			Setembro	0,41	-	Meta Cumprida
UPAE LIMOEIRO – INDICADORES DE MONITORAMENTO - JULHO A SETEMBRO DE 2020						

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	
				Execução Mensal		
Agenda Médicas e não-médicas, reabilitação e SADT		Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM			
Relatório Mensal		Envio do Relatório até o 20º dia do mês				
Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Julho	6.379	100,00%	
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Agosto	7.783	100,00%	
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Setembro	7.773	100,00%	
Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Julho	0	0,00%	
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Agosto	6	0,08%	
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Setembro	0	0,00%	
SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Julho	4.344	-	
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Agosto	4.547		
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Setembro	4.143		

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO	Mês	Sim	Não	Não se aplica	Observação
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Julho	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	x			
	Setembro	x			
Comissão de Óbitos	Julho			x	-
	Agosto			x	
	Setembro			x	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Julho	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	x			
	Setembro	x			
Comissão de Ética Médica	Julho		x		Resolução CFM
	Agosto		x		
	Setembro		x		
Comissão de Farmácia	Julho	x			
	Agosto	x			
	Setembro	x			
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Julho	x			
	Agosto	x			
	Setembro	x			
As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas	Sim				Encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade
3.1.35 – Possui e manter:					
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Julho	Sim			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	Sim			
	Setembro	Sim			
Núcleo de Segurança do Paciente	Julho	Sim			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	Sim			
	Setembro	Sim			
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Julho	Sim			Enviado Relatório
	Agosto	Sim			
	Setembro	Sim			
Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Julho	Sim			Enviado Relatório
	Agosto	Sim			
	Setembro	Sim			

Fonte: Relatórios Gerenciais da Unidade

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas dos Indicadores de Produção: Consulta Médica, no mês de Julho com 29,31%, Agosto com 43,80% e Setembro com 49,19%; Consulta não médicas no mês de Julho com percentual de 68,60% e Sessões de Reabilitação no mês de Julho com 27,67%, Agosto com 39,50% e Setembro com 47,00%, com percentual abaixo do mínimo contratado (85%). Pelos motivos apresentados, a Unidade, sofrerá apontamento de descontos referente aos Indicadores citados acima, conforme demonstrado na tabela 01, tabela 02 e tabela 03.

**Tabela 01 – Apontamento de Descontos- Indicador Consulta Médica**

Upae Limoeiro– Julho a Setembro 2020			
Repasso Produção 20%			RS 89.763,75
Repasso Consultas Médicas 96%			RS 86.173,20
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO	
CONSULTAS MÉDICAS	45,00%	3	RS 116.333,82

**Tabela 02 – Apontamento de Descontos- Indicador Consulta Não Médica**

Upae Limoeiro– Julho a Setembro 2020			
Repasso Produção 20%			RS 89.763,75
Repasso Consultas Médicas 96%			RS 1.795,28
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO	
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	30,00%	1	RS 538,58

**Tabela 03 – Apontamento de Descontos- Indicador Sessões de Reabilitação**

Upae Limoeiro– Julho a Setembro 2020				
Repassse Produção 20%		R\$ 89.763,75		
Repassse Sessões de Reabilitação 2%		R\$ 1.795,28		
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES		TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	45,00%	3	R\$	2.423,62

## 8. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo

### Coronavírus (Covid-19):

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual.

## 9. Considerações – Relatório Trimestral 3º Trimestre de 2020

### 1. Quanto aos Indicadores de Produção:

Considerando que a partir de Junho decretou-se a retomada do funcionamento do serviço, conforme regulamentações abaixo:

- **Portaria Federal nº 467 de 20 de março 2020**, que “Dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina com o objetivo de regulamentar e operacionalizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado...”;
- **Resolução CFM nº 1. 643 DE 26 de agosto 2002**, que “Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina” no âmbito nacional;
- **Nota Técnica nº 089/2020 de 08 de maio de 2020**, Início do Serviço Médico por Teleatendimento, em caráter excepcional e temporário durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado.
- **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, *Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE - Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020:*

*Resolve:*

Art. 1º Autorizar as unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), a realizar consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

### **Art. 3º**

§ 5º *Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*

Sendo assim, apesar do não cumprimento das metas para o indicador de produção por apresentar os seguintes percentuais: Consulta Médica, no mês de Julho com 29,31%, Agosto com 43,80% e Setembro com 49,19%; Consulta não médicas no mês de Julho com percentual de 68,60% e Sessões de Reabilitação no mês de Julho com 27,67%, Agosto com 39,50% e Setembro com 47,00%. Apesar do disposto na **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, no mês de Junho, a unidade optou por retornar os atendimentos presenciais seguindo os protocolos de segurança do paciente e de forma gradativa. Conforme o disposto acima, bem como as justificativas apresentadas pela unidade através dos **Ofícios nº 041/2020, nº 044/2020 e nº 048/2020**, onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através dos **Ofícios nº 570/2020, nº 654/2020 e nº 690/2020**, em que os descontos apontados não sofrerão aplicabilidade.

2. Quanto aos Indicadores de Qualidade de Gerenciamento Clínico e Atenção ao Usuário, atingiu as metas contratuais nos meses avaliados. No mês de Junho apesar de decretado a retomada dos atendimentos conforme **Nota Técnica DGMMAS n° 089/2020 de 08 de maio de 2020 e Portaria SES n° 208 de 08/06/2020**. A unidade, ofertou consultas ambulatoriais médicas e não médicas, com as medidas de segurança, conforme - Portaria SES n° 208 de 08/06/2020, garantindo atendimento aos usuários.

3. Das comissões, apenas, não foi instituída a Comissão Ética Médica – justificada pela resolução CFM n° 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica.

## 11. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendamos a coord. geral da UPAE, a implantação do acolhimento na recepção central conforme consta na Proposta da unidade;
2. Aconselhamos seguir o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em que recomenda a diminuição da oferta de primeira consulta e o aumento de interconsultas e subsequentes a fim de uma maior resolutividade da unidade;
3. Frisamos a importância do cumprimento das agendas médicas para que não ocorram transtornos à chegada do paciente à unidade e interfira em seu plano de cuidados;
4. Recomendamos que, assim que possível, os exames da lista de espera fossem executados;
5. Orientamos quanto ao papel da especialidade de Ginecologia na UPAE, que somente oferta exames(Colposcopia, biopsia e CAF) e não consultas ginecológicas;
6. Solicitamos que, conforme necessidade, o médico da unidade preencha adequadamente a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais(APAC), visto que são exames feitos fora da unidade, exigem uma complexidade maior, e precisam estar com todos os dados corretos e completos.
7. Recomendamos que a unidade disponibilize os 100% das metas contratuais para que deste modo possa cumpri-las conforme Contrato de Gestão 003/2018, para que não venha sofrer apontamentos de descontos, tendo em vista que o período de validade da cláusula protetiva é de apenas três meses do início da prestação dos serviços aos usuários do SUS.
8. O retorno das atividades ambulatoriais e as cirurgias eletivas *durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020, seguindo a Portaria SES n° 208 de 08/06/2020.*

## 12. Anexos

Anexo 1: Planilhas de Monitoramento(Julho a Setembro 2020);

Anexo 2: Ofícios UPAE Limoeiro n° 041/2020, n° 044/2020 e n° 048/2020;

Anexo 3: Ofícios DGMMAS n° 570/2020, n° 654/2020 e n° 690/2020.

Recife, 19 de Outubro de 2020

## ANÁLISE ASSISTENCIAL

**Larissa Carla Crispim Souza Costa**

Coordenadora de Gestão Assistencial- UPA-

Matrícula: 337.512-9



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Carla Crispim Souza Costa**, em 14/01/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10900022** e o código CRC **B0228878**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: